# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00­­\_02\_/2025/SECTUR

A Prefeitura do Município de Pimenta, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 16.725.962/0001-48 e sede na Avenida JK, nº 396, Centro, CEP: 35.585-0000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SECTUR, torna publico, para o conhecimento dos interessados, o Edital de ***Chamamento Público para credenciamento de interessados na Autorização de Uso de Espaço Público da “Praça de Alimentação e Comercialização do Festival Mineiridade Nossa Cozinha”*** ***a título precário, intransferível e por tempo determinado***, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# PREÂMBULO

* 1. O evento **3º Festival “Mineiridade Nossa Cozinha”** realizar-se-á nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, no Complexo Turístico e de Lazer - Praça de Eventos Cristo Acolhedor , tratando-se de um Festival Gastronômico, com a valorização da Gastronomia Mineira – Classica e Contemporânea, contando também com apresentações culturais, artísticas, com a realização de shows e atendimento ao público da cidade e visitantes.
  2. O Credenciamento e concorrência apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
  3. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
  4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura
  5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.
  6. Os participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante neste edital, ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
  7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SECTUR com sede à Avenida JK, n° 13, bairro Centro, Pimenta – MG, CEP: 35.585-000, fone (37) 3324-1216, e-mail: [sectur@pimenta.mg.gov.br ou secturpimenta.mg.gov@gmail.com,](mailto:sectur@pimenta.mg.gov.br%20ou%20secturpimenta.mg.gov@gmail.com,%20) através da comissão específica, formada por 03 (três) servidores, lotados nesta Secretária, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.
  8. O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de interessados na Autorização de uso de espaço público, denominado “Praça de Alimentação e Comercialização do Festival Mineiridade Nossa Cozinha” para fins de exploração e comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, espaço kids, ou outra atividade comercial a ser desenvolvida no Complexo Turístico e de Lazer - Praça de Eventos Cristo Acolhedor , a título precário, intransferível e por tempo determinado.
  2. Inclui-se no objeto da cessão todas as tendas de gastronomia, bebidas em geral, espaço kids, artesanato, feirinha de produtos diversos, ou qualquer atividade comercial dentro do perímetro objeto da cessão, sendo, no mínimo 05 espaços de gastronomia rural mineira (Cozinha Mineira Clássica), e 10 espaços de Cozinha Mineira Contemporânea (comida de boteco, de bares e restaurantes) e de bebidas a serem compostos de tendas balcão 3x3, 4x4, 8x8, dos bares físicos e salas/espaços já existentes e construídos no local do evento, tendas de conforto termico (10x10) ou estrutura de cobertura pavilhão, conforme croqui de localização.
  3. O credenciado vencedor do certame poderá ceder para terceiros, fração do espaço desde que respeite o periodo e a delimitação definida no croqui.
  4. Fica autorizado ao credenciado vencedor, a comercialização de cotas de patrocínio no mercado, que poderão entrar como patrocinadores do evento, com suas logomarcas e nomes aparecendo na praça de alimentação, testeiras, telão, ativações variadas e divulgações do evento.
  5. A cessão de uso limita o poder público a ceder alvará para o mesmo espaço no periodo do evento, não podendo haver comercialização de qualquer item por pessoa que não seja cessionário no espaço do evento.
  6. **Reservado e assegurado** um espaço exclusivo à **APAE de Pimenta** dentro da área destinada à **Praça de Alimentação** do evento, em caráter prioritário, gratuito e intransferível, visando a valorização da instituição e a promoção de ações sociais em benefício da comunidade.

# DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste credenciamento:
     1. As pessoas físicas ou jurídicas com domicilio ou sede no Estado de Minas Gerais.
  2. Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas ou físicas:
     1. Com falência ou insolvência decretada;
     2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;
     3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;
     4. Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;
     5. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < [http://portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br/) > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou certidão consolidada TCU < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.
     6. Que deixem de comprovar, por meio de contratos e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública, terem a expertise necessária para o atendimento integral das exigências do presente edital.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
     1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste edital;
     2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela comissão específica;
        1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado pela comissão específica como habilitada para participar da concorrência/leilão, onde será concedido autorização a quem ofertar maior lance.
        2. Todas as interessadas habilitadas serão credenciadas a participar da concorrência.
        3. A comissão lavrará ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.
     3. Assinatura do Termo de Autorização de uso de espaço público (anexo III), com os credenciados sorteados, se for esse o caso.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia, entre 01 a 07 de outubro, na sede da SECTUR, no endereço e horários descritos neste edital;
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa ou CPF;
     2. Ato Constitutivo e/ou Certificado de Condição de MEI vigentes, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento, em caso de pesoa jurídica;
     3. Prova de regularidade da pessoa física ou jurídica perante a Receita Federal, mediante emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida no link < [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitirpgfn](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN) >
     4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante emissão da Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias, junto à SEFAZ, obtida no link < [https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/servletrotd?](https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60) [origem=60](https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60) >;
     5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, o que poderá ser atestado pela comissão;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, obtida no link < <https://www.tst.jus.br/certidao1>>.

5.1.7 Prova de inexistência de pedido de falência expedida pelo foro da Sede da interessada há no máximo 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5.1.8 Pelo menos 02 atestado(s) de capacidade técnica ou contratos que comprovem a expertise em gestão de praça de alimentação, cozinha mineira (Clássica e Contemporânea), cozinha rural (fornos caipira, fogão a lenha, quitandas), festival de gastronomia, emitidos por órgãos da administração pública;

5.1.9– Declaração de conhecimento, anuência e visita técnica ao local (modelo anexo IV).

5.1.9.1 A visita deverá ser realizada entre os dias 1 e 07 de outubro e para a realização da mesma, o representante da empresa licitante deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SECTUR, para que um servidor da referida secretaria o acompanhe ao local do evento e lavre o competente termo de visita técnica.

5.1.10 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

* 1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
  2. A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
  3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
  4. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.
  5. Serão habilitadas e credenciadas os interessados que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
  6. Caso haja interessados credenciadas além do espaço disponível, conforme previsto no edital, será necessário a realização de sorteio para definição das empresas que serão contempladas com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III).
  7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
  8. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
  9. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
  10. Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
  11. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.
  12. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
  13. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa ou pessoa credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.
  14. O resultado de habilitação e credenciamento se dará no dia 09.10 às 08:30 hrs na SECTUR;

# DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO.

* 1. Os espaços e respetivas estruturas, conforme o caso, onde ficarão instaladas a(s) empresa(s) autorizada(s), serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura, conforme o croqui anexo VI.
  2. O espaço gastronômico do evento, será composto de pelo menos 15 (quinze) espaços limitados a 15 (quinze) tendas de 4x4 com balcão, 01(uma) tenda 8x8, 06 (seis) tendas 10x10 metros, ou estrutura de cobertura (tipo pavilhão), bares físicos já construídos no local.
     1. A localização exata de cada tenda, dentro do espaço gastronômico do evento, durante sua realização, será definida em comum acordo com a administração pública, pelo vencedor através da melhor oferta, considerando o *[layout](https://www.google.com/search?rlz=1C1CHBD_pt-PTBR878BR878&q=layout&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwiJ9dWxyO_6AhWnhJUCHfQJCzsQkeECKAB6BAgGEAE)* de disposição e organização do evento, constante do anexo VII, que tem caráter meramente informativo e ilustrativo, passível de alterações.
  3. A sessão será realizada de forma presencial, no dia 09 de outubro de 2025, às 08h00min, no Auditório da SECTUR, situado à Avenida JK, nº 13, Centro, CEP: 35.5885-000, Pimenta – MG.
  4. Na sessão poderão participar todas as interessadas habilitadas e credenciadas, sendo o critério para escolha do vencedor será da **MELHOR OFERTA/MAIOR VALOR,** **com o mínimo a ser ofertado pelo(a) cessionario(a) sendo:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **OFERTA/VALOR\*** |
| • Construção de 01 forno caipira tipo iglu (de varrer) para quitandas, com medida mínima de 1,60 de diametro, construido com tijolos e barro; incluído materiais, mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 forno caipira de tambor (200lts) para quitandas, construído com tijolos e barro; incluído materiais, mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 fogão à lenha rústico, 3 bocas, construído com tijolos e barro; incluído materiais, mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 fornalha para tacho de cobre, com 0,60cm de boca, cosntruída com tijolos e barro; incluído materiais mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Disjuntores, sendo 1 de 125A, 1 de 90A, 1 de 60A, 5 de 20A, e 5 de 10A, para atendimento, divisão e dimensionamento energético da praça de alimentação; (energia fornecida pela Prefeitura) |  |
| • 100 mts de cabo tríplex de alumínio de 16mm; |  |
| • 100 mts de cabo PP, paralelo ou plastichumbo de 1,5mm ou maior para rede de iluminação das tendas de comercialização; |  |
| • 30 Lâmpadas LED brancas para tendas praça de alimentação e demais tendas de conforto térmico; |  |
| • 100 metros de varal de lâmpadas LED, amarelas (âmbar) para decoração e iluminação confortável da praça de alimentação; |  |
| • **R$20.000,00 (vinte mil reais)** a serem pagos em cachê, diretamente a artistas locais/regionais – pelo menos 2 shows por dia -, contratados diretamente pelo vencedor/cessionário e que se apresentarão durante as festividades do 3º Festival Mineiridade Nossa Cozinha de Pimenta/MG, entre os dias 14 a 16 de novembro. |  |
| • 05 pessoas com renomada experiência em festivais (Mão de obra especializada) de gastronomia mineira (quitandeiras, cozinheiras de fornos caipira e fogão à lenha, (atendendo a cozinha Mineira Clássica), incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 05 pessoas com renomada experiência (Mão de obra especializada) em gastronomia mineira (comida de boteco, bares e restaurantes), (atendendo a cozinha Mineira Contemporânea), incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de produção de doces em tacho de cobre, com chef/expert em doçaria mineira; incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de Gastronomia Rural Mineira (cozinha mineira clássica); incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de Gastronomia Mineira (cozinha mineira contemporânea); incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| * Divulgação/Cobertura: Spots de pelo menos 30 segundos, pelo período a contar da assinatura do contrato até a data do evento, sendo em rádio a escolha da autorizante; veiculação em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas) - mínimo de 30horas de carro de som; 02 placas de outdoor na cidade e/ou região; Marketing em redes sociais: instagram, facebook e demais. Criação de materias em vídeo para divulgação anterior e posterior do evento, com imagens captadas no evento, sobrevoo de drone, cobertura fotográfica com disponibilização gratuita de fotos oficiais do evento. Publicidade do evento com influencers digitais da região e em portais nas redes sociais. |  |
| * Mesas e cadeiras: 100 jogos de mesa com 4 cadeiras por dia - mesas plásticas/madeira com cadeiras plásticas/madeira resistentes a no mínimo 120kg |  |
| * Show pirotécnico a ser realizado nos dias 14 e 15 de novembro, por profissional Blaster, devidamente habilitado nos orgãos competentes, contemplanto utilização de produtos pirotécnicos de baixo ruído, no **valor mínimo de R$7.000,00 (sete mil reais) por dia**; |  |
| • Espaço kids com 05 brinquedos infantis a preços populares. | **Não aplicavel** |

**\*obs: Os valores aqui descritos deverão ser considerados para fins de desempate, mas não serão repassados ou levados ao caixa do municipio, devendo o credenciado vencedor suportar as despesas diretamente com seus contratados e fornecedores.**

* 1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio, sendo que do mesmo é obrigatório a presença dos interessados, que deverão estar munidos de documento de identificação, e nele permanecer até seu encerramento, sendo facultado a participação do interessado por via video conferência, e a participação de todos os interessados é obrigatória.
  2. Os credenciados que não estiverem presentes deverão se fazer representar por presposto ou procurador.
  3. No caso em que o leilão/concorrência for presencial, será lavrada uma ata que deverá ser assinada por todos os presentes, e no caso de ocorrer na forma online, através de video conferência, está será gravada.
  4. O leilão/concorrência pública será realizado com qualquer número de presentes.

# DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

* 1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização do Festival “Mineiridade Nossa Cozinha” (14, 15 e 16 de novembro de 2025) e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço delimitado no croqui que compõe este edital.

71.1. O alvará poderá ser emitido contemplando dias de antecedência, para montagem da estrutura do evento, mudança de trânsito local e outras necessidades que se façam necessárias, devendo ser requeridas referidas diligências, diretamente na SECTUR, para providências internas.

* 1. O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento.

# DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

* 1. Compete ao Autorizante:
     1. Montar, instalar e disponibilizar toda a estrutura física do Festival (excluídos os itens objeto do presente instrumento que serão fornecidos pelo vencedor credenciado), as devidas licenças e pagamentos de taxas (projeto bombeiros, ECAD), os equipamentos de segurança, às empresas autorizadas, no espaço do evento, que inclui: palco médio porte, sonorização e iluminação para bandas de médio porte, pavilhão e/ou tendas de conforto térmico 10x10 e 8x8, tendas 3x3 e 4x4, gerador, banheiros químicos, portais de entrada do evento, equipe de segurança e apoio, fornecimento de energia elétrica, lampadas de emergência, extintores (conformidade descrito no projeto de pânico e incêndio do evento), gradis, removendo tudo, após seu encerramento;
     2. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, no espaço gastronômico do evento e coordenar seu funcionamento;
     3. Emitir o Termo de Autorização de uso de espaço público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;
     4. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;
     5. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;
     6. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, a correta utilização da autorização, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
     7. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;
     8. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;
     9. Aplicar sanções;
     10. Promover a decoração e ornamentação do espaço gastronômico.
  2. Compete a Autorizada:
     1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
     2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela SECTUR;
     3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;
     4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;
     5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;
     6. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;
     7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;
     8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
     9. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;
     10. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
     11. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
     12. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
     13. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.15. Observar as normas e garantir as condições higiénico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

* + 1. Apresentar-se com vestimenta e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
    2. Manter o espaço limpo e organizado, mantendo sua limpeza e recolhendo-as ao final do evento;
    3. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.20. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

* + 1. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento do espaço gastronômico, não podendo suspendê-las e/ou interrompê-las, sem prévia e expressa autorização da SECTUR;
    2. Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;
    3. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;
    4. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;
    5. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;
    6. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;
    7. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 16h00min;
    8. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
    9. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;
    10. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
    11. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;
    12. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;
    13. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;
    14. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;
    15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;
    16. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público assinado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ficar exposto em local visível;
    17. Preservar a decoração e ornamentação do espaço gastronômico;
    18. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela SECTUR, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;
    19. Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, até as 23h59min, do dia 18/11/2025, entregando a sua parte do espaço limpo;
    20. Prospectar os potenciais patrocinadores para o evento e deles receber os valores que serão acordados entre as partes, devendo se incumbir de todos os custos, despesas e obrigações assumidas com referidos patrocínios, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações.
    21. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de uso de espaço público na forma ajustada.

# VEDAÇÕES

* 1. Expor ou vender produto diferente do constante no termo de autorização apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.
  2. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.
  3. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso, conforme acordado com a administração.
  4. Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
  5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
  6. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.
  7. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro (à exceção dos produtos da feirinha, para consumo posterior. Ex: mel, cachaça, molho pimenta, etc).
  8. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.
  9. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Pimenta, ou a ele equiparado.
  10. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
  11. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.
  12. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.
  13. É proibida a circulação de ambulantes ou outros vendedores e comerciantes que não sejam expressamente autoridados pelo cessionário, nos limites do ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos, devendo a municipalidade e seus seguranças agirem para retirar eventuais vendedores não autorizados.
  14. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
  15. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público na área comum do espaço gastronômico, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias, sem a devida autorização da municipalidade.
  16. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.
  17. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
  18. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
  19. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:
     1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
     2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de uso de espaço público, que obedecerá o modelo constante do anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo estabelecido no cronograma (anexo V);
     3. Cancelamento do credenciamento, no caso de não comparecimento para a concorrência;
     4. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;
     5. Revogação da autorização no caso de abandono;
     6. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;
     7. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.
  2. O responsável pela pasta da SECTUR é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.
  3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.
  4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  5. Em todos os casos, será observado a garantida da ampla defesa e do contraditório.
  6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constas as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.
  7. O interessado não poderá desistir após a celebração do termo de autorização, podendo responder por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
  8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços a serem executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e concorrência.
  9. Configura abandono o fato da empresa ou pessoa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.
  10. A aplicação das sanções previstas no tópico 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento da SECTUR por um período de 02 (dois) anos.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da SECTUR, no endereço disposto neste edital;

* 1. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
  2. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.
  3. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
  4. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

# DOS RECURSOS

* 1. Caberá recurso pelo interessado:
     1. Do resultado da habilitação e credenciamento;
     2. Da aplicação de sanções;
  2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
  3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso e, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.
  4. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da SECTUR, no endereço e horário estabelecidos e/ou preferencialmente pelo endereço eletrônico: [sectur@pimenta.mg.gov.br](mailto:sectur@pimenta.mg.gov.br) ou [secturpimenta.mg.gov@gmail.com](mailto:secturpimenta.mg.gov@gmail.com)
  5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.
  2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.
  3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
  4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - SECTUR será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.
  5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.
  6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
  7. O município de Pimenta não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.
  8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com a SECTUR nem com Prefeitura do Município de Pimenta, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.
  9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Pimenta, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
  10. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas, para vistoria até a data de 14/11/2025.
  11. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Pimenta o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
  12. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
      1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
  13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município e Pimenta, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  14. Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR.
  15. São partes integrantes deste Edital:
      1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
      2. Anexo II – Termo de Declarações;
      3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
      4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento, anuência e Visita Técnica ao local;
      5. Anexo V – Cronograma;
      6. Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;
      7. Anexo VII – Croqui/Layout do Espaço Gastronômico.

Pimenta – MG, 29 de setembro de 2025.

# PAULO SÉRGIO ESTEVES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PIMENTA FOLIA NA AVENIDA J.K , A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SECTUR**

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CATEGORIA: ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PESSOA FÍSICA**

RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

Venho **REQUERER** a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal acima descrito, atuar perante o município de Pimenta – MG, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Pimenta - MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO II**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

A interessada (razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° 002/2025/SECTUR, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei:

* que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;
* que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;
* que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Pimenta – MG;
* que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;
* que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;
* que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade (excetuando-se a limpeza pública);
* que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;
* que assume os riscos do negócio;
* conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° 002/2025/SECTUR;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Pimenta – MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 16.725.962/0001-48 e sede na Avenida JK, nº 396, centro, nesta cidade de Pimenta/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela sr. Secretário **PAULO SÉRGIO ESTEVES**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° , com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º , bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) , inscrito (a) no RG n.° e no CPF n.° , como resultado do Edital de Credenciamento n° 002/2025/SECTUR, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço Quiosque na Orla da Lagoa em Pimenta, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

# Espaço: .

Pimenta – MG, de \_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

# Autorizante:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# PAULO SÉRGIO ESTEVES

# Secretário Municipal - SECTUR

# Autorizada:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome .........................

# Dados .......................

# CPF......................

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA TÉCNICA AO LOCAL**

**DECLARAÇÃO DE *VISITA TÉCNICA***

# IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Razão Social: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Declaro para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que abaixo assina, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve no local onde será realizado o evento gastronômico, conforme objeto do procedimento licitatório citado acima.

A visita realizada é suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços.

Pimenta – MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável SECTUR)

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO V CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| **1.** | Expedição da portaria de nomeção dos membros da comissão especifica. | 26/09/2025 |
| **2.** | Divulgação do Edital de Credenciamento, | 02/10/2025 |
| **3.** | Período de visitas técnicas e inscrições para entrega das documentações exigidas, | 06 a 10/10/2025 |
| **4.** | resultado de habilitação e credenciamento. | 12/10/2025 |
| **5.** | Divulgação do resultado | 13/10/2025 |
| **6.** | Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III) | 14/10/2025 |

Expedição da portaria de nomeação dos membros da comissão específica,

**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

CREDENCIAMENTO nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME: ...........................

CNPJ/CPF: ............................................

ENDEREÇO: .................................

TELEFONE: ...........................

E-mail: .............................................

***Chamamento Público para credenciamento de interessados na Autorização de Uso de Espaço Público da “Praça de Alimentação e Comercialização do Festival Mineiridade Nossa Cozinha”*** ***a título precário, intransferível e por tempo determinado***, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **OFERTA/VALOR\*** |
| • Construção de 01 forno caipira tipo iglu (de varrer) para quitandas, com medida mínima de 1,60 de diametro, construido com tijolos e barro; incluído mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 forno caipira de tambor (200lts) para quitandas, construído com tijolos e barro; incluído mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 fogão à lenha rústico, 3 bocas, construído com tijolos e barro; incluído mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Construção de 01 fornalha para tacho de cobre, com 0,60cm de boca, cosntruída com tijolos e barro; incluído mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação. |  |
| • Disjuntores, sendo 1 de 125A, 1 de 90A, 1 de 60A, 5 de 20A, e 5 de 10A, para atendimento, divisão e dimensionamento energético da praça de alimentação; (energia fornecida pela Prefeitura) |  |
| • 100 mts de cabo tríplex de alumínio de 16mm; |  |
| • 100 mts de cabo PP, paralelo ou plastichumbo de 1,5mm ou maior para rede de iluminação das tendas de comercialização; |  |
| • 30 Lâmpadas LED brancas para tendas praça de alimentação e demais tendas de conforto térmico; |  |
| • 100 metros de varal de lâmpadas LED, amarelas (âmbar) para decoração e iluminação confortável da praça de alimentação; |  |
| • **R$20.000,00 (vinte mil reais)** a serem pagos em cachê, diretamente a artistas locais/regionais – pelo menos 2 shows por dia -, contratados diretamente pelo vencedor/cessionário e que se apresentarão durante as festividades do 3º Festival Mineiridade Nossa Cozinha de Pimenta/MG, entre os dias 05 a 07 de setembro. |  |
| • 05 pessoas com renomada experiência em festivais (Mão de obra especializada) de gastronomia mineira (quitandeiras, cozinheiras de fornos caipira e fogão à lenha, (atendendo a cozinha Mineira Clássica), incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 05 pessoas com renomada experiência (Mão de obra especializada) em gastronomia mineira (comida de boteco, bares e restaurantes), (atendendo a cozinha Mineira Contemporânea), incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de produção de doces em tacho de cobre, com chef/expert em doçaria mineira; incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de Gastronomia Rural Mineira (cozinha mineira clássica); incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| • 01 aula show de Gastronomia Mineira (cozinha mineira contemporânea); incluído transporte, hospedagem e alimentação; |  |
| * Divulgação/Cobertura: Spots de pelo menos 30 segundos, pelo período a contar da assinatura do contrato até a data do evento, sendo em rádio a escolha da autorizante; veiculação em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas) - mínimo de 30horas de carro de som; 02 placas de outdoor na cidade e/ou região; Marketing em redes sociais: instagram, facebook e demais. Criação de materias em vídeo para divulgação anterior e posterior do evento, com imagens captadas no evento, sobrevoo de drone, cobertura fotográfica com disponibilização gratuita de fotos oficiais do evento. Publicidade do evento com influencers digitais da região e em portais nas redes sociais. |  |
| * Mesas e cadeiras: 100 jogos de mesa com 4 cadeiras por dia - mesas plásticas/madeira com cadeiras plásticas/madeira resistentes a no mínimo 120kg; |  |
| * Show pirotécnico a ser realizado nos dias 14 e 15 de novembro, por profissional Blaster, devidamente habilitado nos orgãos competentes, contemplanto utilização de produtos pirotécnicos de baixo ruído, no **valor mínimo de R$7.000,00 (sete mil reais) por dia**; |  |
| • Espaço kids com 05 brinquedos infantis a preços populares. | **Não aplicavel** |

**\*obs: Os valores aqui descritos deverão ser considerados para fins de desempate, mas não serão repassados ou levados ao caixa do municipio, devendo o credenciado vencedor suportar as despesas diretamente com seus contratados e fornecedores.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .......,..... (......................................)**

**Local e data**

**Assinatura e CNPJ/CPF**

**ANEXO VII**

**CROQUI/LAYOUT DO ESPAÇO GASTRONÔMICO**

Valor Mínimo: 20.000,00

Critério de desempate:

Prazo para apresentação proposta: até 07/10/2025